



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024270801

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANÃ - PA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de MARACANÃ - PA, representado pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de MARACANÃ - PA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.783.343/0001-96, representada legalmente pela Secretária Municipal de Saúde Sr^a TATIANA KAREN NEGRÃO DOS SANTOS, e a Empresa NEW VISION SAÚDE LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede R. DOS MUNDURUCUS, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.197.504/0001-16 neste ato representada pelo Sr(a).JORGE PATRICK SILVA DA ROCHA, portador do(a) CPF 913.463.632-34 ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços para a realização de serviços médicos nos termos da Lei 14.133/2021, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 00705001/24/, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MEDICINA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130947	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO Prestação de serviços médicos para realização de plantões de 24 horas.	HORA	10.560,00	145,833	1.539.996,48
130948	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR - DIRETOR CLÍNICO Direção e coordenação clínica do hospital municipal de Maracanã. Assegurar que todo paciente esteja acompanhado por um profissional médico, criar escalas bem como assegurar o cumprimento das escalas criadas, organizar demandas clínicas e emissão de relatórios e atividades complementares.	MÊS	12,00	4.343,333	52.120,00
130949	SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR - CIRURGIÃO GERAL Prestação de serviços médicos para cirurgias eletivas de pequeno, médio e grande porte e qualquer cirurgia de urgência ou emergência que seja necessária. (CH: 24h semanais)	MÊS	12,00	8.253,420	99.041,04
130950	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. GINECOLOGIA Consultas, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. (CH: 24h semanais)	MÊS	12,00	11.944,160	143.329,92
130951	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. PEDIATRIA Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. (CH: 24h semanais)	MÊS	12,00	11.944,160	143.329,92
130952	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. CARDIOLOGIA Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	MÊS	12,00	11.944,160	143.329,92
130953	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. PSIQUIATRIA Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. (CH: 24h semanais).	MÊS	12,00	11.944,160	143.329,92
130954	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. RADIOLOGIA	MÊS	12,00	11.944,160	143.329,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. (CH: 24h semanais).			
130955	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. ORTOPEDIA MÊS Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. (CH: 24h semanais).	12,00	11.944,160	143.329,92
130956	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. ENDOCRINOLOGIA MÊS Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	12,00	11.944,160	143.329,92
130963	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. OFTALMOLOGIA MÊS Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. (CH: 24h semanais)	12,00	15.450,003	185.400,04
130964	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - ESP. GASTROLOGIA MÊS Consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. (CH: 24h semanais)	12,00	11.944,160	143.329,92
130967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130969	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130974	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130975	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130976	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130978	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130982	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130984	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)	12,00	8.253,420	99.041,04
130998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - MÉDICO GENERALISTA (MÊS Prestação de serviços médicos nas estratégias de saúde da família, na unidade básica de saúde e nos postos de	12,00	8.253,420	99.041,04



saúde do município de Maracanã. (CH: 40h semanais)

VALOR GLOBAL R\$ 5.004.017,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descrito no Termo de Referência.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

2.3. O valor estimado para execução dos serviços prestados durante o exercício de 2024 e 2025 é de R\$ 5.004.017,72 (cinco milhões e quatro mil e dezessete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 01.2024-FMS e, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal e Decreto Municipal nº 159, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

3.2. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a estes Contratos correrão do orçamento vigente para o exercício do ano de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.103020110.2.053 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar -MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0701.103010107.2.044 Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 27/08/2025, podendo ser prorrogado de



acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

6.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.3. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da CREDENCIADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao CONTRATANTE, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

7.2. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CREDENCIADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

7.3. A CREDENCIADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

7.4. O acompanhamento efetuado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CREDENCIADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5. Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CREDENCIADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CREDENCIADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CREDENCIADA encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

8.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da

CREDENCIADA.

8.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CREDENCIADA, sob pena de multa

8.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CREDENCIADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).



8.5. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

8.6. O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

10.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento constante, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

10.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida a descredenciamento.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I- Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II- Documentação comprobatória, quando for o caso.

10.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados.

10.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

10.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

10.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será no site da prefeitura www.maracana.pa.gov.br na página do Diário Oficial, sendo a credenciada comunicada por email.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

11.2. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com nova redação dada pela Lei n.º 13.853/2019), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

11.3. O eventual acesso, pela CREDENCIADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CREDENCIADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo.

11.4. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CREDENCIADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS.

12.1. Constituirá encargo exclusivo da CREDENCIADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

12.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de MARACANÃ - PA, através do link <https://maracana.pa.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



15.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARACANÃ - PA, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 27 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.783.343/0001-96
CONTRATANTE

NEW VISION SAÚDE LTDA
CNPJ 38.197.504/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____